



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA S.A. A GAZETA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **FLÁVIO CAETANO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Córrego Bom Jardim, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF nº 076.725.117-26 e da Carteira de Identidade nº 1.459.738-ES e a Empresa **S.A. A GAZETA**, estabelecida na Rua Chafic Murad, nº 902, Ilha de Monte Belo, Cep: 29053-315, Vitória-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 28.133.619/0001-93, representada neste ato pelo Senhor **CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO**, portador do CPF nº 860.214.437-72 e do RG nº 623.370-SSP/ES, residente e domiciliado à Av. Saturnino de Brito, nº 169, Santa Helena, Cep: 29055-095, Vitória-ES, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 010/2019, firmado entre as partes em 27 de junho de 2019, que visa a contratação de empresa de comunicação para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 010/2019, tendo em vista que a Contratada não poderá mais atender ao objeto na forma pactuada, conforme manifestação desta acostada ao processo nº 8443/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

4.2. Assim, pela assinatura deste Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Vila Valério/ES, em 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO CAETANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
EMPRESA S.A. A GAZETA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____